



CONTRATO CVM Nº 046/2014
TERMO ADITIVO Nº 05

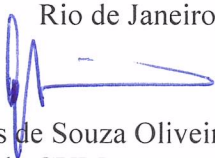
TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO, MODALIDADES LDN E LDI, PARA A SEDE DA CVM NO RIO DE JANEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS E A CLARO S.A.

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro/RJ (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pelo Superintendente Administrativo-Financeiro, **Sr. Darcy Carlos de Souza Oliveira**, inscrito no CPF nº 929.862.427-15, portador da Carteira de Identidade nº 0693105-7, doravante denominada **CVM** e, de outro lado, a **Claro S.A.**, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro – São Paulo/SP (CEP: 04.709-110), inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, neste ato representada pelo **Sr. Aldo Zubcov Grimaldi**, portador da Carteira de Identidade nº 04.671.117-2, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 070.025.847-74, e pela **Sra. Marcela Veras Sant'Anna**, portadora da Carteira de Identidade nº 11.849.575-3, expedida pelo IFP/RJ, e CPF nº 098.598.917-37, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e acordado aditar o Contrato de prestação de serviços celebrado em 11/11/2014 e aditado por meio dos Termos Aditivos nº 1, em 06/11/2015, nº 2, em 22/09/2016, nº 3 em 10/11/2017, e nº 4, em 04/05/2018, Processo de compras nº RJ-2014-12025, o qual se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e suas alterações posteriores, pelas Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2/2010, nº 04/2010 e nº 5/2017, com fundamento nos art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições da Instrução Normativa nº 05, Anexo IX, de 26 de maio de 2017, da SEGES/MPDG, objetivando a prorrogação de sua vigência (**Cláusula Oitava**), nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado, a contar de 10/05/2019 com termo final em 10/11/2019, ou até a implementação/início da execução dos serviços objeto de nova contratação conduzida pela **CVM**, caso em que será concedido aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias.
2. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado direito a futuro reajuste.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2019.


Darcy Carlos de Souza Oliveira
Pela CVM


Aldo Zubcov Grimaldi
Pela **CONTRATADA**


Marcela Veras Sant'Anna
Pela **CONTRATADA**

